

*Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional -  
Célula de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade - Cedia  
Educação Especial - EE*

A Educação Especial é conceituada como uma **modalidade de ensino** que perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades. Tem como objetivo o atendimento às necessidades educativas daquelas/es alunas/os que apresentam modos diferenciados de apreender o mundo e com ele interagir. Seu público-alvo é composto por alunos/as com deficiência de **natureza física, sensorial, intelectual, com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e as/os alunas/os com altas habilidades ou superdotação.**

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar às/aos alunas/os público alvo da Educação Especial, por meio da garantia de

*“acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas”, (Política Nacional da Educação Especial, 2008).  
(<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>)*

A Educação Especial disponibiliza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferta recursos e serviços necessários ao processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular e direciona suas ações para o atendimento às especificidades das/os alunas/os no processo educacional.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente. Tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para o desenvolvimento de seu público-alvo, tendo em vista desenvolver a autonomia e a independência desse público na escola e fora dela. O AEE deve ser prestado das seguintes formas, conforme define o Decreto nº 7.611/2011:

- **Complementar** à formação das/os estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA), como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência das/os estudantes às Salas de Recursos Multifuncionais; ou
- **Suplementar** a formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

O AEE deve ser realizado, prioritariamente, nas **Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)** da própria escola ou em outra escola que ofereça o serviço, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns. Pode ser oferecido também em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou em instituições especializadas, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente no Estado ou nos Municípios.

O Estado do Ceará oferta o AEE em 205 salas de Recursos Multifuncionais, 8 Núcleos de Apoio Educacional Especializado (Napes), 01 Centro de Referência em Atendimento Educacional Especializado do Ceará (Creaece) e 46 Organizações Não Governamentais (ONGs) conveniadas com a Seduc. Além disso, possibilitar a contratação de profissionais de apoio educacional (cuidador) e de intérpretes de Libras, quando necessário, a fim de proporcionar condições de acesso e permanência das/os alunas/os, e ofertar o serviço de transcrição de livros em braille para alunas/os cegas/os ou ampliação no caso de alunas/os com baixa visão.

Em 2022, a rede estadual de ensino, conta com a matrícula de 16.264<sup>1</sup> de alunas/os incluídas/os nas salas regulares, distribuídas em suas 698 escolas.

---

<sup>1</sup> Fonte: Sige Acadêmico/2022